



Comprovante de Publicação

Nº: **8839**

Identificação: **4346/2011**

Data/Hora Veiculação: **27/12/2011 17:35**

Data Publicação :
28/12/2011

Ato: **LEI Nº 2.416/2011**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Autoriza a formação de Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.416/2011 Súmula: ?Autoriza a formação de Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural ? EMATER, conforme específica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural ? EMATER, transferindo àquele Instituto o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) referente ao exercício de 2011 e o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) referente ao exercício de 2012, a título de contribuição, pelo trabalho de promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural dos produtores rurais, especialmente aqueles vinculados ao Programa Nacional da Agricultura Familiar do Município de Araucária. § 1º. Os valores mencionados no caput deste Artigo poderão ser transferidos única ou parceladamente, observando a disposição no referido Termo. § 2º. A contribuição será realizada em função dos serviços prestados no decorrer do exercício vigente. § 3º. Poderá o Município pactuar acordo por período de até 02 (dois) anos com o referido Instituto, comprometendo-se a destacar orçamentariamente o valor da contribuição de cada exercício. Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correção à conta da seguinte rubrica orçamentária através do projeto atividade 13.01.20.605.007.2031, conforme elemento de despesa 3.3.30.41, recursos ordinários livres ? fonte 01000. Art. 3º. A prestação de contas será realizada mediante emissão pela EMATER de relatório anual informando a aplicação dos recursos e a previsão de despesa para o ano seguinte. Parágrafo único. A veracidade dos dados contidos no relatório será atestada mediante análise de documentos solicitados pela Administração Municipal. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.867/2008, de 28 de abril de 2008. Prefeitura do Município de Araucária, 23 de dezembro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Prefeito Municipal Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.12.27 15:13:10 -0200 Processo nº 10.713./2011 - Projeto de Lei nº 1.359/2011 - PMA SMAD / DRD / SRMT RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR